

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARARAQUARA

Termo de Referência 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	180133-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARARAQUARA	JULIANA MARTINEZ	22/07/2026 13:51 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00078745/2026-20

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de impressoras multifuncionais e televisor para a Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
ITENS	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora - Categoria: Multifuncional; - Tecnologia de impressão: Laser; - Alimentação: Bivolt; - Tipo de impressão: Monocromática (preto e branco); - Compatível com papel formato A4; - Velocidade mínima de impressão: 30 páginas por minuto (ppm); - Gaveta principal com capacidade mínima para 250 folhas; - Bandeja manual com capacidade mínima para 100 folhas; - Alimentador automático de originais com capacidade mínima para 50 folhas e duplex de passagem única; - Capacidade de saída de papel: mínima de 150 folhas; - Toner com autonomia mínima de 10.000 páginas; - Conectividade de rede: Ethernet 10 /100/1000 e Wireless; - Conectividade adicional: USB.	BEC 6526470 Compras 469175	unidade	2	R\$ 3.073,09	R\$ 6.146,18

2	Televisor	<i>BEC</i>	unidade	01	R\$ 2.235,72	R\$ 2.235,72
	- Categoria: SMART TV; - Tamanho da tela: 50" (pol); - Formato da tela: plana; - Tecnologia da tela: LED ou superior;	<i>5429471</i>				
	- Resolução: 4K; - Tensão: bivolt; - Acessórios: controle remoto; - Garantia: 12 meses.	<i>Compras</i> <i>443965</i>				
TOTAL						R\$ 8.381,90

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias corridos, contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O envio dos materiais deverá ocorrer de forma única, otimizando o transporte

4.1.2. Deverá ser realizada conferência prévia antes do envio dos materiais pela Empresa fornecedora, de modo a evitar que os itens sejam recusados e, por consequência, restituídos, evitando, assim, novo embalagem e transporte.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, os equipamentos figurantes na tabela acima, disposta no tópico "1. Condições Gerais da Contratação", deverão ter garantia de 12 meses, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, que segue anexo ao presente.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Em se tratando de itens comuns, que apresentam diversidade de fornecimento no mercado, não sendo de nosso conhecimento prévio que eventual marca ou produto deva ser previamente afastado, nos itens 1 a 15 constantes da tabela disposta no tópico "1. Condições Gerais da Contratação", não será aplicada vedação a, cabendo ao produto estar em consonância com a quantidade, descrição e demais nenhuma marca características estabelecidas no tópico "1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", acima.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (TRÊS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no) seguinte endereço: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ARARAQUARA/SP – Rua Padre Duarte 1323, Centro – Araraquara/SP – CEP: 14801-31 – de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, sendo essencial o agendamento através do telefone (16) 3322-2244 ramal 219.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até XX (XXX) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento, seja ela total ou parcial.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA COM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.35.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 73.239,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.381,90 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180133;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06181180126440000 – PTRES 180212;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA MARTINEZ

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 13:50:32.

FERNANDO LUIZ GIARETTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 13:51:01.

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ARARAQUARA

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00078745/2026-20

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de adequação da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão para implantação do atendimento ininterrupto (24 horas), em cumprimento à determinação da Administração Superior da Polícia Civil do Estado de São Paulo, que definiu a ampliação do funcionamento da unidade, atualmente destinada ao atendimento em horário administrativo.

A alteração do regime de funcionamento impõe a necessidade de adequações na infraestrutura física da unidade, bem como a disponibilização de mobiliários e equipamentos compatíveis com a nova demanda operacional, de modo a assegurar condições adequadas para o atendimento contínuo da população, a atuação dos policiais civis e o desenvolvimento das atividades de polícia judiciária.

Após levantamento técnico realizado na unidade, verificou-se que as instalações existentes não contemplam integralmente as condições necessárias para o funcionamento permanente, tendo sido identificada a necessidade de intervenções voltadas à melhoria da segurança patrimonial e dos usuários, da acessibilidade, da comunicação visual institucional, da iluminação externa, da organização dos ambientes internos e da adequação dos espaços destinados ao atendimento ao público e à lavratura de procedimentos policiais. Também foi constatada a necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, impressão, monitoramento eletrônico e demais bens permanentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos novos ambientes.

A contratação pretendida busca proporcionar infraestrutura adequada para o funcionamento da unidade em período integral, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores, maior segurança às vítimas atendidas e à população em geral, além de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para viabilizar a implantação do atendimento 24 horas na Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, permitindo que a unidade atenda às exigências institucionais e às necessidades decorrentes da ampliação de seu horário de funcionamento, com observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança e do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara	Fernando Luiz Gaietta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução destinada à implantação do funcionamento ininterrupto (24 horas) da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para garantir o adequado funcionamento da unidade, observando as normas legais e os padrões estabelecidos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Os requisitos mínimos da contratação compreendem:

a) Adequações prediais

A empresa contratada deverá executar integralmente as intervenções estruturais necessárias ao funcionamento da unidade, contemplando os serviços constantes do levantamento técnico realizado pela Administração, incluindo, dentre outros, serviços de manutenção predial, pintura, instalações elétricas, iluminação, comunicação visual institucional, manutenção de esquadrias, instalação de divisórias, aplicação de películas de proteção (insulfilm), instalação de interfone e demais adaptações necessárias à implantação da Delegacia de Defesa da Mulher em regime de atendimento ininterrupto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e acabamento, utilizando materiais novos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso.

b) Mobiliário

O mobiliário deverá atender às necessidades funcionais da unidade, proporcionando ergonomia, durabilidade, resistência e padronização com os demais mobiliários utilizados pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, observando as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

c) Equipamentos de informática

Os computadores deverão possuir configuração compatível com as atividades desenvolvidas pela unidade policial, observando os padrões tecnológicos definidos pelo Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL, garantindo desempenho, confiabilidade e compatibilidade com os sistemas corporativos da Instituição.

d) Sistema de monitoramento eletrônico

O sistema de monitoramento deverá ser compatível com a solução tecnológica já existente no imóvel, permitindo a integração dos equipamentos, a ampliação da cobertura das áreas monitoradas e a manutenção do padrão tecnológico adotado pela Administração.

e) Impressoras e televisor

Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com a demanda operacional da unidade, garantindo confiabilidade, qualidade, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

Requisitos gerais

Além dos requisitos específicos de cada objeto, deverão ser observadas as seguintes condições:

- atendimento integral às especificações técnicas definidas nos respectivos Termos de Referência;
- fornecimento de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra acidentes e demais legislações pertinentes;
- observância da legislação ambiental aplicável e correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- garantia dos bens fornecidos e dos serviços executados, na forma da legislação vigente e das condições que vierem a ser estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais;
- execução das atividades de forma a minimizar interferências no funcionamento da unidade policial, preservando a continuidade da prestação do serviço público.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar serão detalhados, quando cabível, nos respectivos Termos de Referência e demais documentos que instruirão cada procedimento de contratação necessário à implantação do funcionamento ininterrupto da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de implantação do funcionamento ininterrupto (24 horas) da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, considerando as soluções existentes no mercado e os instrumentos de contratação disponíveis no âmbito da Administração Pública.

Verificou-se que a necessidade identificada compreende objetos de naturezas distintas, envolvendo serviços de engenharia, fornecimento de mobiliário, equipamentos de informática, sistema de monitoramento eletrônico e equipamentos de apoio administrativo, razão pela qual não se mostra técnica nem economicamente recomendável a concentração de todos os itens em uma única contratação.

a) Adequações prediais

Para execução das adequações estruturais, foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação de empresas distintas para cada especialidade (instalações elétricas, comunicação visual, pintura, manutenção de esquadrias, divisórias, iluminação, aplicação de películas etc.).

Embora tecnicamente possível, essa alternativa implicaria maior complexidade na gestão contratual, aumento da necessidade de fiscalização, maior risco de incompatibilidade entre serviços interdependentes, possibilidade de retrabalhos, dificuldades de coordenação das atividades e ampliação do prazo necessário para conclusão das intervenções.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada para execução integrada de todas as adequações prediais.

Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa, pois permite que um único contratado seja responsável pela coordenação e execução de todas as intervenções necessárias, garantindo compatibilidade entre os serviços, racionalização da execução, redução de custos indiretos, simplificação da fiscalização contratual e maior eficiência na entrega da unidade apta ao funcionamento.

Em razão do valor estimado da contratação, verificou-se a viabilidade de realização da contratação direta por dispensa de licitação, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, observando-se os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Mobiliário

Verificou-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, gerenciada pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP, da qual esta Unidade Gestora figura como órgão participante.

Dessa forma, concluiu-se que a utilização da ata vigente representa a solução mais vantajosa, dispensando a realização de novo procedimento licitatório, assegurando padronização dos bens, maior celeridade na aquisição e observância dos preços previamente registrados pela Administração.

c) Equipamentos de informática

Constatou-se que a aquisição de computadores encontra-se centralizada pelo Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL, por meio de Sistema de Registro de Preços próprio.

Assim, concluiu-se que a obtenção dos equipamentos mediante utilização da contratação corporativa representa a solução mais eficiente, assegurando padronização tecnológica, racionalização das aquisições e ganhos de escala para a Administração.

d) Sistema de monitoramento eletrônico

Verificou-se que esta Delegacia Seccional possui contrato vigente para implantação de sistema de monitoramento por câmeras nas unidades policiais de sua circunscrição, encontrando-se a execução contratual em andamento.

Embora a Delegacia de Defesa da Mulher de Matão tenha sido contemplada no escopo inicial da contratação, o quantitativo de câmeras adquiridas agora se mostra insuficiente. Em razão dessa circunstância, foi avaliada a possibilidade de ampliação quantitativa do objeto contratual, mediante a inclusão dos equipamentos necessários ao monitoramento da DDM.

A solução mostra-se tecnicamente vantajosa, uma vez que possibilita o aproveitamento da infraestrutura existente, assegura a padronização tecnológica do sistema de monitoramento instalado no imóvel, evita a realização de nova contratação para objeto de mesma natureza, reduz custos administrativos e proporciona maior celeridade à implantação da unidade.

Sob o aspecto jurídico, a alternativa encontra respaldo nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração unilateral dos contratos administrativos quando necessária a modificação quantitativa do objeto, observados os limites legais e desde que mantidas as demais condições contratuais. Assim, **caso demonstrada, durante a execução contratual, a viabilidade técnica, jurídica e financeira da alteração**, a ampliação quantitativa do contrato vigente apresenta-se como a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada, em detrimento da realização de nova contratação.

e) Impressoras e televisor

Para esses equipamentos, verificou-se a inexistência de ata de registro de preços ou contratação corporativa apta ao atendimento da demanda.

Considerando o reduzido quantitativo necessário para implantação da unidade, concluiu-se pela realização de contratação direta, por dispensa de licitação, mediante disputa entre fornecedores, em observância aos princípios da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Conclusão

O levantamento de mercado demonstrou que a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade consiste na utilização combinada de instrumentos já disponíveis na Administração Pública, como atas de registro de preços e contratações corporativas, realizando-se novas contratações apenas para os objetos não abrangidos por esses instrumentos.

Essa estratégia reduz custos administrativos, evita duplicidade de procedimentos licitatórios, promove maior celeridade na implantação da unidade, assegura padronização dos bens e serviços e observa os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na adequação integral da infraestrutura física, operacional e tecnológica da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, possibilitando sua implantação em regime de atendimento ininterrupto (24 horas), conforme determinação da Administração Superior da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Para atendimento dessa necessidade, foram realizados levantamentos técnicos na unidade, por meio dos quais foram identificadas as intervenções estruturais, os equipamentos e os mobiliários indispensáveis ao pleno funcionamento da Delegacia em período integral. As necessidades identificadas compreendem adequações prediais, comunicação visual institucional, melhorias na iluminação externa, manutenção de esquadrias, implantação de divisórias, instalações elétricas complementares, aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, sistema de monitoramento eletrônico, impressoras e televisor, dentre outros itens necessários ao adequado desempenho das atividades policiais.

Considerando a diversidade dos objetos envolvidos e a existência de instrumentos contratuais já disponíveis no âmbito da Administração Pública, concluiu-se que a solução mais eficiente e econômica consiste na utilização da estratégia de contratação mais adequada para cada necessidade, evitando a realização de procedimentos licitatórios desnecessários e privilegiando o aproveitamento de atas de registro de preços e de contratações corporativas já existentes.

As adequações prediais serão objeto de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, responsável pela execução integrada de todas as intervenções estruturais necessárias à implantação da unidade, abrangendo serviços de manutenção predial, pintura, instalações elétricas, iluminação, comunicação visual institucional, instalação de divisórias, manutenção de esquadrias, aplicação de películas de proteção e demais adequações identificadas no levantamento técnico. A concentração desses serviços em um único contratado mostra-se tecnicamente mais vantajosa, uma vez que diversas intervenções possuem elevada interdependência, demandando compatibilização entre projetos e execução coordenada, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalho, atrasos, conflitos entre fornecedores e custos adicionais decorrentes da fragmentação da execução.

A aquisição do mobiliário será realizada mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, gerenciada pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP, da qual esta Unidade Gestora figura como órgão participante (processo SEI 058.00007056/2025-50), em razão de manifestação de interesse previamente formalizada, proporcionando maior celeridade, padronização dos bens e observância dos preços registrados pela Administração.

Os computadores serão obtidos por meio da Ata de Registro de Preços decorrente da contratação corporativa conduzida pelo Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL, responsável pela centralização dessa aquisição para a Instituição, cabendo a esta Unidade Gestora solicitar o fornecimento dos equipamentos destinados à Delegacia de Defesa da Mulher de Matão após a disponibilização da respectiva ata.

O sistema de monitoramento eletrônico será implementado mediante ampliação da contratação atualmente em execução para instalação de câmeras nas unidades policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara, aproveitando-se a infraestrutura prevista para o 1º Distrito Policial de Matão, localizado no mesmo imóvel da Delegacia de Defesa da Mulher (processo SEI 058.00053976/2026-21). Essa solução assegura padronização tecnológica, integração dos sistemas de monitoramento, otimização dos recursos públicos e redução dos custos de implantação.

Por sua vez, a aquisição das impressoras e do televisor será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do reduzido quantitativo dos equipamentos e da inexistência de instrumento contratual vigente apto a atender essa necessidade específica.

Dessa forma, a solução adotada contempla todas as providências necessárias para a implantação do funcionamento ininterrupto da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, utilizando, sempre que possível, instrumentos de contratação já existentes e promovendo novas contratações apenas para os objetos não abrangidos por esses instrumentos. A estratégia adotada observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da segregação adequada dos objetos e da boa gestão dos recursos públicos, proporcionando a implementação da unidade com racionalidade administrativa e adequada utilização dos mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento técnico realizado nas instalações da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, considerando as adequações necessárias para viabilizar o funcionamento da unidade em regime de atendimento ininterrupto (24 horas), observando-se as características do imóvel, a quantidade de ambientes existentes e a estrutura operacional necessária ao atendimento da população. Todos os quantitativos e valores estão pormenorizados no próximo tópico, "8. Estimativa do Valor da Contra

1. Adequações prediais

As intervenções estruturais serão executadas de forma integrada por empresa especializada, compreendendo os seguintes serviços:

As quantidades foram definidas considerando a configuração física atual da unidade e as adaptações necessárias para atendimento aos padrões institucionais da Polícia Civil.

2. Mobiliário

O fornecimento do mobiliário será realizado mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, gerenciada pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP.

3. Equipamentos de informática

Os computadores serão obtidos mediante contratação corporativa conduzida pelo Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL.

4. Sistema de monitoramento eletrônico

A implantação do sistema de monitoramento será realizada mediante ampliação da contratação atualmente em execução, observada a viabilidade da alteração contratual.

5. Equipamentos de apoio administrativo

A aquisição será realizada por contratação específica, em razão da inexistência de instrumento de contratação vigente.

As quantidades estimadas refletem a necessidade integral para implantação da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão em regime de atendimento ininterrupto (24 horas), tendo sido definidas com base no levantamento técnico das instalações e na estrutura operacional necessária ao adequado desempenho das atividades policiais, não sendo previstas aquisições excedentes às estritamente necessárias para atendimento da demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 88.111,90

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da solução foi elaborada considerando a estratégia de contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se a natureza de cada objeto e utilizando-se, para cada caso, a metodologia de precificação mais adequada, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Adequações prediais

Para estimativa do custo das adequações prediais foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas da região, obtendo-se os seguintes orçamentos:

Empresa	CNPJ	Valor
---------	------	-------

Silveira Engenharia Ltda.	41.881.685/0001-00	R\$ 15.000,00
Elos Construtora Ltda.	50.563.036/0001-51	R\$ 14.700,00
G.E.B. Arquitetura e Construção EIRELI	32.696.190/0001-10	R\$ 17.000,00

Considerando que a contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço, a estimativa do valor da contratação para as adequações prediais corresponde ao menor orçamento obtido na pesquisa de mercado, qual seja, **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, apresentado pela empresa **Elos Construtora Ltda.**, valor que será adotado como referência para a contratação.

b) Mobiliário

A estimativa dos valores do mobiliário foi obtida a partir dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2025, gerenciada pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP, da qual esta Unidade Gestora figura como órgão participante.

Grupo 1					
Nº do Item	Descrição	Siafísico	Quantidade Solicitada	Valor Negociado	Valor Total
1	CADEIRA INTERLOCUÇÃO	6113702	7	R\$ 820,00	R\$ 5.740,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA	455846	5	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00

Grupo 3					
Nº do Item	Descrição	Siafísico	Quantidade Solicitada	Valor Negociado	Valor Total
19	MESA DO TIPO EM "L" – 1,60m	6517366	5	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
37	GAVETEIRO VOLANTE	4240146	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
39	ARMÁRIO BAIXO	5553377	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
43	ARMÁRIO SUPER ALTO	6336965	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
				Valor Total	R\$ 30.740,00

c) Equipamentos de informática

Os computadores serão adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços decorrente do Edital nº 90004/2026, conduzido pelo Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL (UGE 180134).

A empresa vencedora do certame foi **DATEN Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **04.602.789/0001-01**, tendo sido registrado o valor unitário de **R\$ 5.310,00** por equipamento.

Considerando a necessidade de aquisição de 05 (cinco) computadores, estima-se o valor total em:

05 computadores × R\$ 5.310,00 = R\$ 26.550,00

d) Sistema de monitoramento eletrônico

Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada consiste na ampliação do contrato atualmente em execução, mediante acréscimo quantitativo correspondente a 02 (dois) kits adicionais de monitoramento eletrônico.

O valor apresentado pela contratada para o fornecimento e instalação dos equipamentos corresponde a:

Valor estimado: R\$ 7.740,00

e) Equipamentos de apoio administrativo

Para estimativa dos valores das impressoras e do televisor foram realizadas pesquisas de preços mediante consulta a sítios eletrônicos especializados, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme artigo 23, § 1º, inciso I, do mesmo diploma legal.

Item	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
Impressora multifuncional laser monocromática	2	R\$ 3.073,09	R\$ 6.146,18
Smart TV 50" 4K	1	R\$ 2.235,72	R\$ 2.235,72

Valor estimado: R\$ 8.381,90

Valor global estimado da solução

Objeto	Valor
Adequações prediais	R\$ 14.700,00
Mobiliário	R\$ 30.740,00

Equipamentos de informática	R\$ 26.550,00
Sistema de monitoramento eletrônico	R\$ 7.740,00
Equipamentos de apoio administrativo	R\$ 8.381,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 88.111,90

O valor global estimado representa o montante necessário para implementação integral da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, sendo que cada objeto observará o respectivo instrumento de contratação indicado neste documento, respeitando as particularidades de cada aquisição e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução proposta, buscando-se a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade.

A necessidade administrativa identificada consiste na implantação do funcionamento ininterrupto (24 horas) da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, demanda que envolve objetos de naturezas distintas e independentes entre si, abrangendo adequações prediais, mobiliário, equipamentos de informática, sistema de monitoramento eletrônico e equipamentos de apoio administrativo.

Após análise técnica, concluiu-se pela adoção do parcelamento da solução, em razão da existência de diferentes mercados fornecedores e de instrumentos de contratação específicos aptos ao atendimento de cada necessidade. Dessa forma, a implementação da solução ocorrerá mediante a utilização de estratégias distintas para cada objeto, conforme descrito a seguir:

Objeto	Forma de atendimento
Adequações prediais	Contratação de empresa especializada
Mobiliário	Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – DAP
Computadores	Ata de Registro de Preços corporativa do DIPOL
Sistema de monitoramento eletrônico	Ampliação de contratação em execução, observada a viabilidade legal, técnica e financeira
Impressoras e televisor	Contratação direta por dispensa de licitação

O parcelamento adotado permite o aproveitamento de atas de registro de preços vigentes, de contratações corporativas já realizadas e de contratos em execução, evitando a duplicidade de procedimentos licitatórios e promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Por outro lado, verificou-se que as adequações prediais necessárias à implantação da unidade não comportam parcelamento adicional. Os serviços de pintura, instalações elétricas, iluminação, comunicação visual, manutenção de esquadrias, divisórias, aplicação de películas de proteção e demais intervenções identificadas no levantamento técnico possuem elevado grau de interdependência e demandam execução coordenada, de modo que sua divisão entre múltiplos contratados poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de fiscalização, conflitos de responsabilidade, retrabalho, aumento dos custos administrativos e ampliação dos prazos de execução.

Assim, conclui-se que a solução deverá ser parcialmente parcelada, com segregação dos objetos independentes e adoção de instrumentos específicos para cada contratação ou fornecimento, mantendo-se agrupadas apenas as intervenções de natureza predial que, por suas características técnicas e operacionais, exigem execução integrada por um único contratado.

Dessa forma, o parcelamento proposto observa os princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade, da padronização e da boa gestão dos recursos públicos, permitindo que a Administração alcance a solução mais vantajosa para a implantação da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão em regime de atendimento ininterrupto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esse processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação decorre de demanda superveniente, originada por determinação da Administração Superior da Polícia Civil do Estado de São Paulo para implantação do funcionamento ininterrupto (24 horas) na Delegacia de Defesa da Mulher de Matão.

Quando da elaboração dos instrumentos de planejamento desta Unidade Gestora, não havia previsão da implantação do atendimento em regime de 24 horas na referida unidade, motivo pelo qual as adequações estruturais, aquisições de mobiliário e equipamentos ora previstas não constaram do planejamento inicialmente elaborado.

Assim, a necessidade da contratação surgiu em momento posterior ao planejamento anual, em razão de fato novo e imprevisível para esta Unidade Gestora, tornando indispensável a adoção das providências administrativas necessárias para adequação da infraestrutura da unidade e viabilização do cumprimento da determinação institucional.

Dessa forma, embora a demanda não estivesse originalmente prevista nos instrumentos de planejamento da Unidade, a contratação encontra-se plenamente justificada pelo interesse público envolvido e pela necessidade de garantir a implantação do atendimento ininterrupto na Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Superior.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A implantação do atendimento ininterrupto (24 horas) na Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, aliada às adequações estruturais e ao aparelhamento da unidade, proporcionará benefícios diretos à Administração Pública, aos servidores e, principalmente, à população atendida.

Sob o aspecto institucional, a contratação permitirá o cumprimento da determinação da Administração Superior da Polícia Civil do Estado de São Paulo, viabilizando o funcionamento da unidade em regime de atendimento contínuo e proporcionando infraestrutura compatível com a ampliação das atividades desenvolvidas.

No aspecto operacional, as adequações prediais, a disponibilização de mobiliário adequado, a implantação de equipamentos de informática, do sistema de monitoramento eletrônico e dos demais equipamentos necessários proporcionarão melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização dos ambientes, incremento da segurança patrimonial e funcional, além de maior eficiência na execução das atividades de polícia judiciária e no atendimento ao público.

Para a sociedade, a implantação da Delegacia de Defesa da Mulher em regime de funcionamento 24 horas ampliará o acesso ao serviço público especializado, permitindo que mulheres em situação de violência e demais usuários possam buscar atendimento policial a qualquer momento, inclusive durante o período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos. A disponibilização de instalações adequadas contribuirá para um atendimento mais humanizado, seguro, acolhedor e eficiente, em conformidade com as diretrizes institucionais da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Além disso, a estratégia adotada para implementação da solução, com o aproveitamento de atas de registro de preços, contratações corporativas e contratos administrativos já existentes, realizando novas contratações apenas quando estritamente necessárias, promove maior racionalização dos recursos públicos, redução de custos administrativos, celeridade na implantação da unidade e observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, espera-se que a solução proposta proporcione infraestrutura adequada ao funcionamento permanente da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, assegurando melhores condições para a prestação do serviço público, fortalecimento da proteção às mulheres em situação de violência e incremento da qualidade e da continuidade do atendimento prestado à população.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a implantação do funcionamento ininterrupto (24 horas) da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) promover a instrução dos procedimentos administrativos necessários às contratações decorrentes deste Estudo Técnico Preliminar, com a elaboração dos respectivos Termos de Referência, pesquisas de preços, pareceres e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) realizar a contratação de empresa especializada para execução das adequações prediais identificadas no levantamento técnico, compreendendo as intervenções estruturais necessárias à adaptação da unidade para o funcionamento em período integral;
- c) promover a aquisição do mobiliário por meio da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, gerenciada pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP, da qual esta Unidade Gestora figura como órgão participante;
- d) solicitar ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL o fornecimento dos computadores necessários ao aparelhamento da unidade, mediante utilização da Ata de Registro de Preços decorrente da contratação corporativa;
- e) verificar a viabilidade técnica, jurídica e financeira da ampliação do contrato vigente destinado à implantação do sistema de monitoramento eletrônico, observando os requisitos previstos nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à inclusão das câmeras necessárias para atendimento da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão;
- f) promover a contratação das impressoras e do televisor mediante procedimento compatível com a legislação vigente;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações, certificando-se de que os serviços e os bens fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas e às necessidades da unidade;
- h) adotar as providências administrativas necessárias à instalação, montagem, configuração e disponibilização dos equipamentos e mobiliários, de forma a permitir o início do funcionamento da unidade em regime de atendimento ininterrupto (24 horas).

Concluídas as providências acima, a Administração disporá da infraestrutura física, tecnológica e operacional necessária para implantação do atendimento 24 horas na Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Superior.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A solução proposta apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que consiste, predominantemente, na realização de adequações prediais de pequeno porte e na aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à implantação do funcionamento ininterrupto (24 horas) da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão.

Os principais impactos ambientais passíveis de ocorrência estão relacionados à geração de resíduos provenientes das intervenções prediais, tais como embalagens, sobras de materiais de construção, resíduos de pintura, componentes elétricos e demais resíduos inerentes à execução dos serviços, bem como às embalagens decorrentes do fornecimento de mobiliário e equipamentos.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- utilização, sempre que possível, de materiais, equipamentos e produtos que atendam às normas técnicas e aos requisitos de eficiência, qualidade e sustentabilidade;
- adoção de boas práticas visando à redução do desperdício de materiais durante a execução dos serviços;
- correta destinação das embalagens e dos resíduos gerados pelas aquisições de mobiliário e equipamentos;

- observância, pelos fornecedores, da legislação ambiental aplicável e das normas relativas à gestão de resíduos.

Quanto aos equipamentos eletroeletrônicos eventualmente substituídos ou inutilizados em decorrência da implantação da solução, sua destinação deverá observar os procedimentos adotados pela Administração Pública e a legislação ambiental pertinente, especialmente no que se refere aos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da solução são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das boas práticas de gestão ambiental e o cumprimento das obrigações legais aplicáveis pelos contratados e pela Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao atendimento da necessidade administrativa. A implementação das medidas previstas permitirá a implantação do funcionamento ininterrupto (24 horas) da Delegacia de Defesa da Mulher de Matão, razão pela qual se declara viável o prosseguimento das contratações necessárias à execução da solução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA MARTINEZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 12:20:45.

FERNANDO LUIZ GIARETTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 13:43:40.